

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Edital n.º 06/2026
PIBIC/UCDB

SELEÇÃO DE PLANOS DE PESQUISA E DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Seleção de Planos de Trabalho para orientação de estudantes de Iniciação Científica (IC). Neste ato, convida os pesquisadores da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) a apresentarem planos de trabalho para pleitearem bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UCDB, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme Portaria CNPq nº 2.634, de 10 de fevereiro de 2026, e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), conforme a Resolução Semagro/MS nº 743, de 28 de maio de 2021, a partir de 1º de setembro de 2026, de acordo com os requisitos, procedimentos, prazos e critérios abaixo relacionados.

DOS OBJETIVOS

Conceder bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a estudantes matriculados em cursos de graduação da UCDB, para participação em projetos de pesquisa e de inovação, orientados por pesquisadores da UCDB. Estimular os estudantes do ensino superior a participarem de atividades de pesquisa, metodologias, práticas e conhecimentos próprios do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e incentivar talentos.

Fortalecer o Sistema de Pós-Graduação *stricto sensu* da UCDB, integrando estudantes de pós-graduação e de graduação, por meio de ações e pesquisas relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes.

Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de futuros mestres e doutores, por meio do treinamento prévio em iniciação científica.

Manter o fortalecimento do ecossistema de pesquisa da UCDB e contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, visando atingir as metas da Agenda 2030 do Estado de Mato Grosso do Sul.

1) INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever no processo seletivo de planos de pesquisa:

- Docentes dos Programas *stricto sensu*.
- Estudantes de doutorado e pós-doutorado vinculados e ativos em Programas de Pós-Graduação da UCDB.
- Docentes dos cursos de graduação da UCDB, com titulação mínima de doutor. Com a possibilidade de receber 0,5h de orientação em pesquisa.
- Professores visitantes vinculados e ativos em Programas de Pós-Graduação da UCDB.

Parágrafo único. No caso do pesquisador em Estágio Pós-Doutoral, o prazo para finalização do estágio deverá ser maior ou igual ao prazo da vigência do ciclo 2026/2027 (até agosto de 2027).

1.1 Período de inscrição: **18/05/2026 a 01/06/2026**

1.2 Para a inscrição, serão necessários:

a) Plano de trabalho (máximo de 10 páginas) (Anexo I).

b) Estudantes de doutorado devem inserir, no corpo do plano de trabalho, **a anuência do orientador para a execução do plano: os estudantes de pós-doutorado da UCDB a anuência do supervisor do estágio pós-doutoral**, assim como **a declaração de anuência institucional para a execução do Estágio Pós-Doutoral na UCDB (documento emitido pela PROPP no início do Estágio Pós-Doutoral)**.

c) Link (em PDF) do Currículo *Lattes*, do CNPq.

d) Código alfanumérico do ORCID.

e) Link do perfil público do Google Scholar.

f) Ficha de pontuação devidamente preenchida, com todos os itens computados descritos no Currículo (link no anexo III).

1.4 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto neste Edital.

1.5 O(a) pesquisador(a), ao apresentar a documentação requerida por meio eletrônico, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

1.6 A admissão dos planos de trabalho selecionados será concretizada mediante assinatura do Termo de Compromisso enviado automaticamente pelo **Sistema Gerencial para o Programa de Iniciação Científica (SGPIC)**.

2) REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DOS PLANOS

2.1 Os coordenadores de planos que envolverem, direta ou indiretamente, seres humanos e/ou animais, se enquadrados nos termos previstos pelas normas específicas (Resolução n.º 466/2012 CONEP e Lei n.º 11.794, de 8 de outubro de 2008), devem se responsabilizar pela submissão desses projetos à aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais da UCDB (CEUA) ou outro órgão igualmente registrado na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde (CNS) do Ministério da Saúde. Os projetos que envolvam organismo geneticamente modificado (OGM) deverão ser submetidos à Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) da UCDB.

Parágrafo único. É de **exclusiva responsabilidade do coordenador** do plano de trabalho assegurar a regularidade ética da pesquisa. Caso o projeto exija autorização do CEP, CEUA ou CIBio, o coordenador deverá protocolar o comprovante de submissão ou o certificado de aprovação final junto à coordenação do PIBIC no prazo improrrogável de **até 90 dias** após a submissão ao Edital.

2.2 Em caso de sigla no título do plano, utiliza-se primeiro o nome por extenso, seguido, então, da referida sigla. Por exemplo: Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE).

3) INSERÇÃO DOS PLANOS

3.1 O coordenador do plano de pesquisa deverá inserir os planos de trabalho dos estudantes no **Sistema Gerencial para o Programa de Iniciação Científica (SGPIC)**, em formato PDF, acessível por meio do link: <https://pibic.ucdb.br/>. Os links com o passo a passo estão no Anexo V.

3.1.1 O formato dos textos completos dos planos que já foram submetidos à apreciação ou que recebem financiamento externo é livre, facilitando, assim, o reaproveitamento de arquivos preparados para outros editais.

3.2 No caso de renovação de plano de trabalho, deve-se explicitar, na **JUSTIFICATIVA**, os avanços obtidos e demonstrar a **relevância da continuidade do plano de trabalho**.

3.2.1 Planos de trabalho em continuidade, **sem justificativa de renovação**, serão desclassificados.

3.3. O coordenador deverá indicar a área de conhecimento de acordo com a tabela da CAPES ([WebQualis](#)), além da área de atuação na graduação (Anexo V), pois os planos serão avaliados por pesquisadores correspondentes à mesma área de atuação indicada.

4) EQUIPE DO PLANO DE PESQUISA

4.1 Aos pesquisadores e orientadores do plano de pesquisa, estabelece-se que:

- a) Deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.
- b) Não poderão ter pendência alguma com a PROPP da UCDB, o que inclui relatórios de pesquisa e de planos de trabalho de seus orientandos, referentes a projetos em desenvolvimento ou já concluídos.
- c) O coordenador do plano e a sua equipe devem estar vinculados a um grupo de pesquisa certificado pela UCDB no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. Todos os pesquisadores precisam fazer parte de um grupo de pesquisa.
- d) É permitida a participação de pesquisadores colaboradores externos¹, desde que especificada a participação desses colaboradores nas atividades do plano, na metodologia e no cronograma de execução. **Para o cadastro do pesquisador externo**, será necessário o cadastro dos respectivos dados no **Sistema Gerencial para o Programa de Iniciação Científica (SGPIC)**.
- e) Os planos de pesquisa também poderão contar com professores orientadores internos, para orientar estudantes voluntários.
- f) Doutorandos dos Programas *stricto sensu* da UCDB poderão participar de planos de seus orientadores e, por sua vez, **orientar estudantes voluntários e bolsistas UCDB**.
- g) Os orientadores vinculados aos projetos deverão ter Currículo *Lattes*, ORCID e Google Scholar **atualizados**.

5) INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1 Poderá ser indicado o(a) estudante que cumpra as seguintes exigências:

- a) Estar devidamente matriculado(a) dentro do prazo de vigência do ciclo 2026/2027 (**set./2026 a ago./2027**).
- b) Ter um bom Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou seja, média geral não inferior a 7 (sete).
- c) Não ser bolsista de programas de extensão, PIBID, Residência Pedagógica, entre outras atividades que sobreponham o período de dedicação ao Programa de Iniciação Científica.

5.2 A indicação do estudante deverá ser informada de acordo com as opções abaixo:

- a) Estudante **bolsista UCDB**: O estudante contemplado com bolsa da UCDB receberá desconto diretamente na parcela mensal da semestralidade, incluindo a matrícula, por até 12 (doze) meses, com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC.

Importante: O bolsista deverá verificar junto à coordenação do PIBIC, pelo e-mail: pibic@ucdb.br, se o desconto consta cadastrado, para que só então seja gerado o boleto de matrícula.

Importante: A bolsa PIBIC/UCDB não poderá ser acumulada com outros tipos de desconto ou benefícios como:

¹ Os pesquisadores sem vínculo empregatício com a UCDB não receberão horas de pesquisa.

ProUni, Bolsa Social, Extensão, PIBID, Residência Pedagógica, CredIES, Bolsa Estágio UCDB e FIES).

b) Estudante **bolsista CNPq**: O estudante contemplado com bolsa do CNPq, de acordo com os valores da tabela de bolsas do CNPq, por até 12 (doze) meses, com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC/CNPq, não podendo ter vínculo empregatício. O estudante deverá ter **conta corrente ativa no Banco do Brasil** e currículo devidamente cadastrado na plataforma **Lattes**.

c) Estudante **bolsista FUNDECT**: O estudante contemplado com bolsa da FUNDECT, de acordo com os valores da tabela de bolsas da FUNDECT, por até 12 meses, com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC/FUNDECT, não podendo ter vínculo empregatício. O estudante deverá ter **conta corrente** ativa no Banco do Brasil e cadastro no **SigFUNDECT** ([clique aqui](#)).

Parágrafo único. Nesta modalidade de bolsa, pelo menos 20% das vagas deverão ser distribuídas por meio de ações afirmativas.

d) Estudante **voluntário**: estudante de Iniciação Científica na modalidade voluntário (sem bolsa), com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB.

5.3 Para início dos trabalhos, é imprescindível a assinatura do Termo de Compromisso, que será enviado aos orientadores e alunos por e-mail via sistema SGPIC.

5.4 O prazo máximo para a indicação do aluno(a), não vinculado anteriormente ao plano de trabalho, é de **15 (quinze) dias úteis**, após a aprovação do plano de trabalho neste edital. Fica sob responsabilidade do orientador(a), cadastrar o aluno(a) na plataforma SGPIC.

6) PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PLANOS DE PESQUISA

6.1 O Comitê Científico avaliará os planos de pesquisa com base nos seguintes grupos de parâmetros:

| Descrição | Pontuação máxima | Pontuação mínima |
|---|------------------|------------------|
| Mérito do plano de trabalho | 70 | 35 |
| Qualificação e produção científica do coordenador | Sem limite | 50 |

Parágrafo único. Em caso de discrepância na avaliação realizada, a decisão final caberá ao Comitê Científico Interno.

6.2 Será considerada apenas a pontuação do coordenador do plano. Os participantes externos não poderão orientar, mas poderão colaborar com o desenvolvimento da pesquisa, sendo sua contribuição devidamente especificada no escopo do plano.

6.3 Os planos de pesquisa serão classificados por área de conhecimento, e as bolsas de Iniciação Científica serão distribuídas quanto ao mérito científico, proporcionalmente à quantidade de planos de trabalho aprovados (demanda qualificada), em cada uma das seguintes áreas:

- a) Ciências Biológicas e da Saúde (CBS).
- b) Ciências Sociais Aplicadas e Jurídicas (CSAJ).
- c) Ciências Humanas (CH).

d) Ciências Exatas e Tecnológicas (CET).

e) Ciências Agrárias (CA).

7) DA AVALIAÇÃO

7.1 Para fins de pontuação e classificação, será considerada a somatória dos seguintes itens:

a) Análise dos planos de trabalho, de acordo com os critérios de julgamento (Anexo II).

b) Análise do Currículo *Lattes*, de acordo com os critérios da ficha de pontuação.

7.2 Os critérios de desempate na classificação dos planos respeitarão a ordem abaixo:

a) Maior pontuação em produção científica do coordenador do plano.

b) Quantidade de planos de trabalho aprovados para estudantes de Iniciação Científica.

8) CALENDÁRIO

8.1 As datas da realização das etapas do processo seletivo e da divulgação dos respectivos resultados constam na tabela abaixo:

| ETAPAS | DATA |
|---------------------------|---|
| Envio dos Planos | 18/05/2026 até 01/06/2026 |
| Divulgação dos resultados | 25/06/2026 |
| Prazo para recurso | Até 24h úteis após a data de divulgação |
| Julgamento de recurso | Até 48h úteis após o término do prazo estabelecido para recurso |

9) DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

A distribuição das bolsas de Iniciação Científica vinculadas aos planos de trabalho aprovados ocorrerá por meio de **processo classificatório**. A ordem de prioridade para a concessão das cotas será estabelecida com base na composição de dois critérios principais:

- Qualificação do Orientador:** Avaliada mediante a pontuação e os pesos atribuídos aos parâmetros de sua ficha de produtividade.
- Mérito Acadêmico:** Consistente na avaliação da qualidade técnica e viabilidade do plano de trabalho apresentado.

A indicação dos discentes beneficiários ficará a cargo do coordenador do plano, que deverá, obrigatoriamente, respeitar a referida classificação, as recomendações dos consultores externos e as normas vigentes da **UCDB**, do **CNPq** e da **FUNDECT**.

9.1 Professores bolsistas de Produtividade em Pesquisa (**PQ**) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (**DTI**) do CNPq poderão receber, no total dos planos que coordenam e/ou participam, **até 6 (seis) bolsas**.

9.2 Professores doutores que atuam nos Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** poderão receber, no total dos planos que coordenam e/ou participam, **até 5 (cinco) bolsas**.

9.3 Professores doutores da Graduação poderão receber, no total dos planos que coordenam e/ou participam, **até 3 (três) bolsas**.

9.4 Os estudantes de pós-doutorado que atuam nos Programas de **Pós-Graduação stricto sensu** poderão receber, no total dos projetos que coordenam e/ou dos quais participem, **até 2 (duas) bolsas UCDB**.

9.5 Os estudantes de doutorado dos Programas de **Pós-Graduação stricto sensu** poderão receber, no total dos

projetos que coordenam e/ou participam, até **1 (uma) bolsa UCDB**.

9.6 Todos os pesquisadores (comunidade acadêmica) poderão orientar estudantes voluntários (sem bolsa), **exceto** os pesquisadores externos à UCDB, de acordo com a anuência do Coordenador(a).

9.7 A implantação da bolsa de Iniciação Científica exigirá assinatura do Termo de Compromisso entre pesquisadores orientadores, estudantes e a UCDB.

9.8 Para a implementação das bolsas concedidas pela UCDB, será verificada a possibilidade com os setores de apoio estudantil.

Parágrafo único. O término do vínculo do estudante com a UCDB, por qualquer motivo, acarretará o imediato cancelamento da bolsa. O **ESTUDANTE** e o **COORDENADOR** ficarão responsáveis por comunicar o fato ao PIBIC.

10) CANCELAMENTO, SUSPENSÃO, SUBSTITUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

10.1 Indicação de cancelamento de orientação:

10.1.1 Caso o estudante de pós-doutorado ou o professor visitante venham a ser desligados ou precisem se ausentar para desenvolver atividades fora da instituição (por um período superior a 60 [sessenta] dias), a responsabilidade de coordenar e orientar o plano de trabalho será do professor supervisor vinculado ao Programa.

10.1.2 O coordenador do projeto deverá informar à Coordenação de Pesquisa sobre o ocorrido, justificando formalmente o cancelamento/a ausência.

10.2 Indicação de cancelamento do estudante:

10.2.1 Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na vigência do mesmo Edital.

10.2.2 O estudante deverá apresentar relatório ao Comitê Científico, com as atividades desenvolvidas até o momento da solicitação do cancelamento. No caso de estudante beneficiado com bolsa, se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Científico, os valores recebidos pelo estudante deverão ser devolvidos às agências financiadoras.

10.3 Suspensão de bolsistas:

10.3.1 O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa **suspensa até a entrega e aprovação desse relatório**.

10.4. Substituição de bolsistas:

10.4.1 Será permitida apenas uma substituição de bolsista CNPq, FUNDECT ou UCDB por plano de trabalho, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

10.4.2 Poderá ser considerado mais de um pedido de substituição de estudantes voluntários, bolsista CNPq, bolsista FUNDECT e bolsista UCDB, dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa, apenas nos casos de licença-saúde, licença-maternidade, desligamento da instituição ou falecimento. Nestes casos, não haverá pagamento da bolsa, exceto na licença-maternidade.

10.4.3 Caso a substituição não seja possível, nos termos dos itens 10.4.1 e 10.4.2 acima, o plano de trabalho será cancelado e a bolsa, redirecionada.

10.4.4 O bolsista substituído deverá apresentar ao Comitê Científico relatório das atividades realizadas até a substituição.

10.4.5 Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Científico, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10.4.6 O estudante substituto deverá ter desempenho equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

10.5 Redistribuição de bolsas:

10.5.1 Quando houver cancelamento de planos com bolsa (CNPq ou UCDB), a bolsa será redirecionada para o próximo plano de trabalho não contemplado, dentro da mesma área de conhecimento, independentemente de o orientador ser o mesmo ou não.

10.5.2 O estudante voluntário poderá ser contemplado com bolsa, desde que não tenha outro tipo de benefício, conforme item 5.2 deste Edital. Nesse caso, receberá a bolsa apenas até a vigência restante ou até o término do plano.

10.5.3 Se o plano terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, esta poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 10.5.1.

10.5.4 O CNPq, a FUNDECT ou a PROPP poderão cancelar ou suspender a(s) bolsa(s), a qualquer momento, caso verifiquem o não cumprimento de normas, deveres e requisitos deste Edital ou das normas estabelecidas na Portaria CNPq nº 2.634, de 10 de fevereiro de 2026.

10.5.5 É vedado ao coordenador repassar a outro professor suas bolsas. Em caso de impedimento eventual, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROPP, que tomará as devidas providências e fará os redirecionamentos.

10.5.6 É vedada a divisão da parcela mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

10.5.7 A orientação poderá ocorrer de forma presencial, híbrida ou remota, desde que formalmente registrada e acompanhada, assegurando-se a efetiva supervisão do orientador e o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

10.6 É vedada a participação do estudante, simultaneamente, em dois planos de trabalho e outras atividades que exijam dedicação igual ou maior que 20h (vinte horas) semanais, tais como: Projeto de Extensão, Cultura e Arte ou o exercício de função como funcionário da Instituição.

11) RECURSOS

11.1 Recursos serão recebidos se interpostos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a partir da divulgação dos resultados, e deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor, com a denominação "Requerimento de recurso em seleção de planos de pesquisa e de estudantes de Iniciação Científica". A solicitação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na secretaria do PIBIC e/ou enviada por e-mail (pibic@ucdb.br).

12) DA COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A competência para avaliar o mérito científico dos planos de trabalho, bem como do Currículo *Lattes*, é do Comitê Científico da UCDB, assessorado por avaliadores da UCDB² e por um comitê *ad hoc* formado por consultores doutores e mestres, internos e externos.

² O banco de avaliadores da UCDB é formado por professores pesquisadores ativos no desenvolvimento de pesquisas. Cabe ao Comitê Científico e à PROPP garantir que não haja conflito de interesses na atribuição dos planos para os avaliadores.

12.2 A competência para homologar a aprovação dos planos de trabalho é da PROPP da UCDB.

12.3 As competências para julgamento de qualquer tipo de recurso ficam assim estabelecidas: Comitê Científico da UCDB, em primeira instância, e PROPP, em última instância.

13) CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena das normas do presente Edital e dos instrumentos legais a que este faz referência, que o inscrito declara conhecer em sua íntegra, bem como das normas gerais da UCDB.

13.2 Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo, o estudante manifesta livre, informada e inequívoca ciência referente ao tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, sendo garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), bem como que os dados e as informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros para fins de cumprimento da finalidade a que se propõe o presente Edital.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelo Comitê Científico e Tecnológico e pela PROPP, em instância superior.

13.4 Todos os orientadores com planos aprovados ficarão obrigados a encaminhar relatórios ou qualquer outro produto que contemple a execução do trabalho e seja referente à pesquisa, de acordo com calendário estabelecido pela PROPP. Quando solicitado, deverão apresentar seminários abertos à comunidade acadêmica sobre o andamento da pesquisa. Deverão também atuar nas atividades do PIBIC, tais como: elaboração de oficinas, avaliações dos relatórios parciais e finais, seleção de trabalhos e coordenação de sessões e painéis. O não atendimento dessa solicitação resultará na perda de pontos para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê Científico.

13.5 O plano de trabalho do estudante deve estar vinculado à linha de pesquisa do coordenador.

13.6 Todo e qualquer trabalho a ser publicado, fruto deste Edital, deverá mencionar o apoio financeiro recebido da UCDB e das agências de fomento.

13.7 Planos de trabalho não recomendados, a não ser em caso de renovação com justificativa, não poderão ser desenvolvidos em nome da UCDB.

13.8 A distribuição das bolsas de Iniciação Científica será realizada de forma equitativa entre as **cinco grandes áreas do conhecimento**, observando-se a proporcionalidade em relação ao volume de propostas submetidas em cada uma delas. O cálculo para a alocação das cotas fundamenta-se na aplicação de uma **média ponderada**, que correlaciona o quantitativo de submissões por área aos critérios de pontuação previstos. Esse modelo assegura que a concessão de bolsas seja diretamente influenciada pela demanda e pela densidade de projetos apresentados em seus respectivos campos de saber.

13.9 Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **FUNDECT**, cada Instituição de Ensino Superior (IES) deve assegurar que a distribuição das bolsas de Iniciação Científica contemple critérios de inclusão social. Nesse sentido, é mandatório que, no mínimo, **20% (vinte por cento) do quantitativo total de bolsas** alocado à instituição seja

destinado, obrigatoriamente, a modalidades de **ações afirmativas que também contemplem estudantes participantes do PICTEC.**

13.10 Aos autores da pesquisa, recomenda-se publicar os resultados alcançados em congressos, seminários ou periódicos científicos, preferencialmente os indexados e externos à Instituição.

13.11 É expressamente vedada a inscrição para seleção no PIBIC de planos de trabalho já anteriormente contemplados, **exceto** pedidos de renovação.

13.12 É expressamente vedada a inscrição para seleção no PIBIC de planos de trabalho já anteriormente contemplados no PIBITI.

13.13 O estudante a ser indicado pelo orientador não deve se graduar antes de **setembro de 2027.**

13.14 Não será permitida a inclusão de qualquer documento após o prazo de inscrição deste Edital.

13.15 A bolsa concedida **não implica vínculo empregatício** (independentemente dos órgãos financiadores).

13.16 Serão aplicadas **as seguintes penalidades, de acordo com a pontuação final, por orientador:**


| | |
|---|-----|
| Atraso na entrega de relatório parcial dos orientandos (por relatório) | 5% |
| Atraso na entrega de resumo e artigo dos orientandos (por relatório) | 10% |
| Não apresentação do trabalho no Encontro de Iniciação Científica da UCDB | 5% |
| Atraso na avaliação de trabalhos do PIBIC/PIBITI (por avaliação) | 5% |
| Não realização da avaliação de trabalhos do PIBIC/PIBITI (por avaliação) | 5% |
| Não realização da avaliação de trabalhos do PIBIC/PIBITI durante o evento de IC (sem justificativa) | 5% |
| Solicitação de cancelamento de projeto quando há uso de financiamento | 10% |

RECOMENDAÇÕES

1. Leia o EDITAL DE SELEÇÃO DE PLANOS DE PESQUISA E DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA com **atenção.**

2. A substituição de estudantes prejudica o andamento do plano de trabalho, comprometendo a execução deste; portanto, **faça uma seleção criteriosa do estudante de Iniciação Científica.**

Campo Grande, MS, 18 de maio de 2026.



Prof. Dr. Michel Ângelo Constantino de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Católica Dom Bosco

Anexo I
(MODELO)

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do orientador(a)

Coordenador/orientador:

RF:

Telefone:

RG:

CPF:

Currículo Lattes:

Coorientador(a):

2. Identificação do acadêmico(a):

Nome:

RA:

Curso: Direito

Semestre:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

Currículo Lattes:

Data de nascimento:

Endereço:

RESUMO

Palavras-chave:

1 INTRODUÇÃO

2 OBJETIVOS

1. Geral
2. Específicos

3 JUSTIFICATIVA

4 REVISÃO DA LITERATURA

5 METODOLOGIA

6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PESQUISA

| Nº | PROCEDIMENTO | 2026/MESES | | | | | 2027/MESES | | | | | | | |
|----|---|------------|---|---|---|---|------------|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | S | O | N | D | J | F | M | A | M | J | J | A |
| 1 | Levantamento bibliográfico | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Construção do corte teórico (estado da arte) | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Elaboração de instrumento de coleta | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Coleta de dados de campo | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | Organização de dados qualitativos e quantitativos | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | Elaboração e entrega de relatório parcial | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | Entrega de relatório final | | | | | | | | | | | | | |

7 REFERÊNCIAS

ANEXO II

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO

| MÉRITOS PARA AVALIAÇÃO (MÁXIMO 70 PONTOS) | PONTOS |
|--|---------------|
| 1 - Com equipe de pesquisadores | 0 a 7 |
| 2- Com parceria externa para cooperação técnico-científica | 0 a 7 |
| 3 - O plano de trabalho faz parte de um projeto com aprovação de fomento externo? | 0 a 8 |
| 4 - O coordenador do projeto está cadastrado em Grupo de Pesquisa da UCDB, certificado no diretório de grupos do CNPq? | 0 a 8 |
| 5 - Relevância científica | 0 a 10 |
| 6 - Fundamentação Teórica | 0 a 10 |
| 7 - Objetivos | 0 a 10 |
| 8 – Metodologia e Cronograma | 0 a 10 |

Observações importantes

- Para receber a pontuação do item 1 o projeto deverá ter, no mínimo, dois pesquisadores orientadores de estudantes de Iniciação Científica (um dos planos de trabalho deve estar sob orientação de outro pesquisador que não o coordenador da proposta).
- As contribuições do parceiro externo deverão estar claramente definidas no corpo do plano de trabalho (dentro do sistema SGPIC, é possível adicionar informações da equipe.)

ANEXO III

[FICHA DE PONTUAÇÃO – MODELO EXCEL](#)

Disponível também na página do PIBIC - **[LINK](#)**

ANEXO IV

CIÊNCIAS EXATAS e TECNOLÓGICAS

- *Big Data* e Inteligência Analítica
- Engenharia Civil
- Engenharia de Alimentos
- Engenharia de Computação
- Engenharia de Controle e Automação
- Engenharia de Produção
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Engenharia Sanitária e Ambiental
- Gestão de Recursos Hídricos
- Redes de Computadores
- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e JURÍDICAS

- Administração
- Arquitetura e Urbanismo
- Ciências Contábeis
- Design
- Direito
- Jornalismo
- Publicidade e Propaganda
- Serviço Social

CIÊNCIAS SOCIAIS e HUMANAS

- Filosofia
- História
- Letras
- Pedagogia
- Psicologia
- Teologia

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS e da SAÚDE

- Biomedicina
- Ciências Biológicas
- Educação Física
- Enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia

- Fonoaudiologia
- Gastronomia
- Nutrição

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Agronomia
- Medicina Veterinária
- Zootecnia

ANEXO V

Passo a Passo da Plataforma SGPIC

- Como submeter proposta no SGPIC? [link](#).
- Painel de Controle do Pesquisador. [Link](#).
- Como continuar de onde parei? [Link](#).
- O botão “Submeter” não aparece. [Link](#).
- Como responder uma pendência? [Link](#).
- O PDF não anexa? [Link](#).